

20202.23122042.041	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.3.90.39	00	78.000
20202.23695662.241	PROMOÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.90.35	00	25.000
20202.23695662.241	PROMOÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.90.39	00	200.000
21203.12272562.301	PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	SO	3.1.90.01	00	8.000.000
22101.14061261.291	CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE PENITENCIÁRIAS	FO	4.4.90.51	00	200.000
22101.14122042.154	COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DE DIREITOS HUMANOS	FO	3.1.90.11	00	2.500.000
22101.14122042.154	COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DE DIREITOS HUMANOS	FO	3.3.90.14	00	10.000
22101.14122042.154	COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DE DIREITOS HUMANOS	FO	3.3.90.30	00	50.000
22101.14122042.154	COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DE DIREITOS HUMANOS	FO	3.3.90.36	00	100.000
22101.14122042.154	COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DE DIREITOS HUMANOS	FO	3.3.90.39	00	20.000
22101.14421262.156	SERVICOS PENITENCIARIOS	FO	3.3.90.14	00	10.000
22101.14421262.156	SERVICOS PENITENCIARIOS	FO	3.3.90.30	00	400.000
22101.14421262.156	SERVICOS PENITENCIARIOS	FO	3.3.90.36	00	150.000
22101.14421262.156	SERVICOS PENITENCIARIOS	FO	3.3.90.39	00	100.000
30101.08122042.178	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.90.43	00	20.000
30101.08122042.178	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.90.30	00	400.000
30101.08122042.178	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.90.39	00	300.000
30101.08122042.178	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.90.92	00	50.000
35101.03092261.314	BALCÃO DE DIREITOS	FO	3.3.90.14	10	1.520
35101.03092261.314	BALCÃO DE DIREITOS	FO	3.3.90.39	10	7.200
35101.03092261.318	INSTALAÇÃO DO NÚCLEO DE DEFESA DO IDOSO	FO	4.4.90.52	10	7.980
35101.03122042.179	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.1.90.11	00	1.280.000
35101.03122042.179	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.3.90.36	00	70.000
TOTAL					17.093.600

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 11.954, de 01/11/2005.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
13202.04122042.182	COORDENAÇÃO GERAL DA LOTEPI	FO	3.3.90.39	00	50.000
16101.17512411.106	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	FO	4.4.90.51	00	690.000
21203.10272562.300	PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA SERVIDORES DA SAÚDE	SO	3.1.90.01	00	8.000.000
35101.03092261.318	INSTALAÇÃO DO NÚCLEO DE DEFESA DO IDOSO	FO	4.4.90.52	10	16.700
35101.03092311.322	DEFENSORIA ITINERANTE	FO	3.3.90.30	00	7.545
TOTAL					8.764.245

P.P. 17178 a 17185

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOÃO FÁBIO CAMPOS FREITAS, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Chefe da Secretaria da Procuradoria Especializada de Combate a Atos de Corrupção e Improbidade Administrativa, da Procuradoria Geral do Estado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI
DECRETOS DE 31 DE OUTUBRO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JORGE CÂMARA LEMOS, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Postos do Interior, no município de Campo Maior – PI, da Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

ALOÍSIO ERNESTO SOARES DA COSTA FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Postos do Interior, no município de Campo Maior – PI, da Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP
DECRETOS DE 31 DE OUTUBRO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RAIMUNDA MENDONÇA DE CARVALHO, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Agências e Postos, no município de Uruçuí – PI, do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí – IAPEP.

SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA SANTOS, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Análise Clínicas, do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí – IAPEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Agências e Postos, no município de Uruçuí – PI, do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí – IAPEP.

ROBERTA CANUTO DO REGO MONTEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Análise e Clínicas, do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí – IAPEP.